

Ata de Registro de Preços nº 22/2018

Processo Licitatório nº 034/2018
Pregão Presencial RP nº 020/2018
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, neste ato representada por José Maria Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº M-940.349, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68; **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP: 13.617-400, neste ato representada por Eros Carraro, portador da Carteira de Identidade nº 22.370.122-1 SSP SP, inscrito no CPF nº 253.912.708-80 e/ou por Josiane Cristina Fusco Carraro, portadora da Carteira de Identidade nº 32.571.328-5 SSP SP, inscrita no CPF nº 220.901.608-88; **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.135.516, neste ato representada por neste ato representada por Magali Aparecida Esteves Pereira, portadora da CI nº M – 4.028.610, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 825.604.396-20 e/ou Natanael Pereira, portador da CI nº M – 4.112.771, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e/ou Matheus Esteves Pereira, portador da CI nº MG – 17.621.515, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 110.094.246-70 e/ou Lucas Esteves Pereira, portador da CI nº MG – 15.335.170, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 110.093.186-40; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada na Rua Simão Tamm, nº 257, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, neste ato representada por Hélio Alves Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 1.134.028, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 112.191.815-87; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.269, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, neste ato representada por Geraldo Magela de Oliveira, portador da CI nº M – 190.810, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.194.136-15 e/ou Leonardo Augusto Machado Campos, portador da CI nº M – 2.948.589, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15 e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, portador da CI nº M – 2.285.890, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 493.687.616-04; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por Edvar Szymanski, portador da Carteira de Identidade nº 50.511.329-66 SSP-RS, inscrito no CPF nº 670.481.290-34 e/ou Vilson Szymanski, portador da Carteira de Identidade nº 102.187.073-6 SSP-RS, inscrito no CPF nº 162.522.250-33; **COMERCIAL**



CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, sediada na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-712, neste ato representada por Walter Prochnow Junior, portador da Carteira de Identidade nº 22.36.117-2 SSP-SP, inscrito no CPF 139.498.468-59 e/ou Ana Lúcia Barbosa Prochnow, portadora da Carteira de Identidade nº 23.826.728-3 SSP-SP, inscrito no CPF nº 110.027.848-67; **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, sediada na Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Itapira/SP, CEP 13974-900, neste ato representada por seus sócios Ogari de Castro Pacheco, portador da CI nº 2.101.379-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 014.645.078-72 e/ou Ricardo Santos Pacheco, portador da CI nº 18.329.899-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 184.309.758-37 e/ou Rogério Santos Pacheco, portador da CI nº 25.366.962-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 191.122.338-03 e/ou Renata Pacheco Carvalho Santos, portadora da CI nº 22.897.552-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 158.634.408-05 e/ou Kátia Stevanatto Sampaio, portadora da CI nº 9.857.925-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 016.587.418-03 e/ou Andréa Stevanatto, portadora da CI nº 13.760.512-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 107.939.238-67 e/ou Luiz Stevanatto Neto, portador da CI nº 9.249.616-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 865.890.838-00 e/ou Iris Scussel Stevanatto, portadora da CI nº 4.583.298, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 152.504.898-85; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, nº 180, bairro Centro, Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, neste ato representada por Odair José Balestrin, portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP - SC, inscrito no CPF nº 811.773.489-34 e/ou Gleison Sachet, portador da Carteira de Identidade nº 805.113.471-9, inscrito no CPF nº 650.526.920-72; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada na Rua Barão de Bonito, nº 408, anexos 424/450, bairro da Freguesia da Várzea, Recife -PE, CEP: 50.740-080, neste ato representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, portador da Carteira de Identidade nº 162.204-0, inscrito no CPF nº 293.247.854-00 e/ou Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador da Carteira de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 056.554.614-71; **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.027.894/0001-64, sediada na Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, Santos, São Paulo/SP, CEP: 11.075-330, neste ato representada por José Eduardo Gomes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.882.845-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 065.898.418/70; **FLAVIA GENELHU PENNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, bairro Centro, Caratingá, CEP: 35.300-102, neste ato representada por Flavia Genelhu Penna, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.534.655 SSP MG, inscrita no CPF nº 013.040.766-60; **HOSPVIDA LTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.503/0001-82, sediada na Rua Altamira, nº 575, bairro Magalhães, Nova União/MG, CEP: 34.990-000, neste ato representada por Eduardo Cesar Alves Coelho, portador da Carteira de Identidade nº MG- 11.162.156, SSP/MG e inscrito no CPF nº 045.191.446-55 e/ou Selco Visintin, portadora da Carteira de Identidade nº 5.251.704, SSP/BA e CPF 430.141.436-34; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-300, neste ato representado por Jhonatan Boni,





portador da Carteira de Identidade nº 21.050.249-27, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF: 016.789.820-59 e/ou Sidnei Roberto Stievens, portador da Carteira de Identidade nº 108.943.683-4 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF 004.421.050-70 e/ou Vanderlei Stievens, portador da Carteira de Identidade nº 408.334.161-2, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF nº 007.304.360-55; **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.735.488/0001-11, sediada à Av. Doutor Messias Barros, 370, Bairro Industrial Miguel de Luca – Varginha/MG – CEP 37.072-003, neste ato representado por Nikita Oliveira Sigiani, inscrito no CPF sob o nº. 286.332.536-15 e CI nº. MG - 2.353.694 SSP/MG ou Ana Maria Pereira Sigiani, inscrita no CPF sob o nº. 487.285.276-15 e CI nº. 38.622.973-9 SSP/SP; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, sediada na Rua 03, nº 283, bairro Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-000, neste ato representada por Leandro Alves dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº MG -11.879.956 SSP/MG, inscrito no CPF nº 060.955.996-60; **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, sediada na Avenida Egydio Geronimo Munaretto, s/n, sala 01, Km 3, bairro César Park, Toledo/PR, CEP: 85.915-175, neste ato representado por Celso Augustinho Prati, portador da Carteira de Identidade nº 1.447.122 SSP - PR, inscrito no CPF nº 336.841.549-20 e/ou Luiz Donaduzzi, portador da Carteira de Identidade nº 1.254.414 SSP - PR, inscrito no CPF nº 297.861.939-20; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, neste ato representada por Elcio Luis Bordignon, portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 972.234.769-15 e/ou Luciana Capeletti, portadora da Carteira de Identidade nº 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 018.682.999-02; em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

a) Os itens 06, 08, 24, 42, 51, 56, 57, 58, 59, 68, 69, 72, 73, 74, 88, 105, 106, 109, 114, 136, 137, 138, 158, 159, 172, 173, 180, 192, 193, 196, 198, 199 e 202, são destinados para atendimento a mandado judicial.





DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Farmácia Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de Fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Farmácia Municipal;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.





Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre





a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ R\$ 1.717.164,52 (um milhão, setecentos e dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
645	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
678	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
682	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
701	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.



Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Farmácia Municipal, situada à Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de entrega será de 08h às 12h e 13h às 17h, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas as notas fiscais/faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Farmácia Municipal.
- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) O recebimento ficará condicionado a:
 - g.1) Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.
 - g.2) Os medicamentos deverão apresentar-se, **PREFERENCIALMENTE**, em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.
- h) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.
- i) Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.
- j) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na autorização de fornecimento.
- k) A **CONTRATADA** deverá enviar, junto com os medicamentos, os laudos de análise dos lotes enviados.



l) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

m) O material deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, conforme solicitação escrita ou por fax, a cargo da coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Lagoa Santa-MG.

n) O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **25/05/2018 a 24/05/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos itens licitados, conforme necessidades verificadas.
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela solicitação e recebimento, o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos.
- f) Realizar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.



- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) A **CONTRATADA** se obriga a substituir, e/ou reparar, ou repor os materiais/produtos inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, assim como aqueles que estiverem em disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.
- m) Na nota fiscal/fatura deverá constar o local de entrega, a unidade solicitante, o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços.
- n) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados aos servidores do município de Lagoa Santa-MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- p) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:





- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.





I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:





- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 020/2018, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.





Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 020/2018 - Processo Licitatório nº 034/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

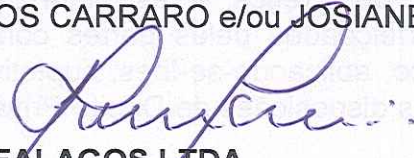
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 25 de maio de 2018.

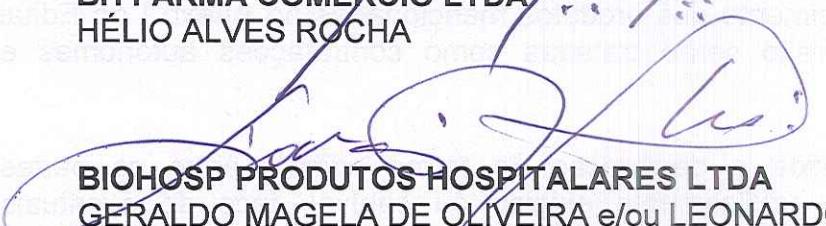

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ MARIA NOGUEIRA


AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO e/ou JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO


ALFALAGOS LTDA
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA e/ou NATANAEL PEREIRA e/ou
MATHEUS ESTEVES PEREIRA e/ou LUCAS ESTEVES PEREIRA


BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA


BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPO e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA



[Signature]
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI

[Signature]
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIO ou ANA LÚCIA BARBOSA PROCHNOW

[Signature]
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OGARI DE CASTRO PACHECO e/ou RICARDO SANTOS PACHECO
e/ou ROGÉRIO SANTOS PACHECO e/ou RENATA PACHECO CARVALHO
SANTOS e/ou KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO e/ou ANDRÉA STEVANATTO
e/ou LUIZ STEVANATTO NETO e/ou IRIS SCUSSEL STEVANATTO

[Signature]
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ODAIR JOSÉ BALESTRIN e/ou GLEISON SACHET

[Signature]
DROGA FONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e/ou
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

[Signature]
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA

[Signature]
FLAVIA GENELHU PENNA
FLAVIA GENELHU PEN

[Signature]
HOSPVIDA LTA - EPP
EDUARDO CÉSAR ALVES COELHO
e/ou SELCO VISINTIN

[Signature]
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JHONATAN BONI e/ou SIDNEI ROBERTO STIEVENS
e/ou VANDERLEI STIEVENS

[Signature]
MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI

[Signature]
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
LEANDRO ALVES DOS REIS



NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CELSO AUGUSTINHO PRATI
e/ou LUIZ DONADUZZI

Natália Nayx Soares

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
e/ou LUCIANA CAPELETTI

Testemunhas:

CPF: 086.890.946-73

CPF: 034869246-30



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2018 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 020/2018**

Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
93	800	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,330	R\$ 1864,00
149	140000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,050	R\$ 7000,00
Valor total: R\$ 8.864,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)						

Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
116	15000	CPR	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	PROLOPA/ ROCHE	R\$ 0,720	R\$ 10800,00
159	3500	CPR	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG COMPRIMIDO	RETEMIC/ APSEN	R\$ 0,530	R\$ 1855,00
Valor total: R\$ 12.655,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)						

Empresa: ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	25000	CPR	CARBONATO DE CALCIO EQUIVALENTE A 500 MG CALCIO ELEMENTAR COMPRIMIDO	IMEC	R\$ 0,051	R\$ 1275,00
39	1300	BSN	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	SOBRAL	R\$ 1,512	R\$ 1965,60
45	900	CPR	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 3,749	R\$ 3374,10
55	100	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,106	R\$ 110,60
65	29000	CPR	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,045	R\$ 1305,00
91	1000	AMP	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	ISOFARMA	R\$ 0,396	R\$ 396,00
111	4500	CPR	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	R\$ 0,240	R\$ 1080,00
112	29000	CPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 0,078	R\$ 2262,00
113	22000	CPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 0,193	R\$ 4246,00
115	1500	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,199	R\$ 298,50
130	2000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,049	R\$ 98,00
146	300	FR	MICONAZOL (NITRATO) 2% LOCAO TOPICA FRASCO 30ML	CIMED	R\$ 3,530	R\$ 1059,00





166	28000	CPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,178	R\$ 4984,00
167	29000	CPR	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,073	R\$ 2117,00
177	350000	UN	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 0,5 ML AGULHA 8MM X 0,3 MM (50UI)	SR.	R\$ 0,363	R\$ 127050,00
178	200000	UN	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 1 ML AGULHA 8MM X 0,3 MM (100UI)	TKL	R\$ 0,232	R\$ 46400,00
179	1400	UN	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/ AGULHA	SR.	R\$ 0,132	R\$ 184,80
185	900	CPR	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,182	R\$ 163,80
188	150	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML (EQUIVALE 5MG/ML FERRO) XAROPE FRASCO 100ML	NATULAB	R\$ 1,512	R\$ 226,80
195	31000	CPR	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,105	R\$ 3255,00
Valor total: R\$ 201.851,20 (duzentos e hum reais oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)						

Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	3500	CPR	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,230	R\$ 805,00
32	450	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FR 100ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,780	R\$ 4851,00
35	144000	CPR	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	TORRENT	R\$ 0,110	R\$ 15840,00
41	1500	FAMP	CETOPROFENO 100MG FRASCO- AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,450	R\$ 2175,00
69	900	CPR	DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO	TORRENT	R\$ 0,450	R\$ 405,00
128	120000	CPR	LOSARTANA 25 MG COMPRIMIDO	TORRENT	R\$ 0,220	R\$ 26400,00
154	6100	CPR	NORETISTERONA 0,35MG (350MCG) COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,168	R\$ 1024,80
Valor total: R\$ 51.500,80 (cinquenta e um mil quinhentos reais e oitenta centavos)						

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.269.125/0001-87

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	81000	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	FOLIFOLIN - EMS S/A	R\$ 0,038	R\$ 3078,00
6	01	FR	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG /100 ML SOL INJ FR 100 ML	ACLASTA - NOVARTIS	R\$ 1361,470	R\$ 1361,47
25	1000	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE SOLUCAO PROPELENTE COM DOSADOR FRASCO 200 DOSES	CLENIL - CHIESI	R\$ 44,890	R\$ 44890,00
26	360	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE SPRAY AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	CLENIL - CHIESI	R\$ 29,650	R\$ 10674,00
36	146000	CPR	CARVEDIOL 3,125 MG COMP	CARVEDILAT - EMS S/A	R\$ 0,093	R\$ 13578,00
46	28000	CPR	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	CLO - EMS S/A	R\$ 0,650	R\$ 18200,00
98	9000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	APRESOLINA - NOVARTIS	R\$ 0,250	R\$ 2250,00



109	300	FAMP	INSULINA LISPRO 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	HUMALOG - ELILILLY	R\$ 28,010	R\$ 8403,00
132	2000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CONTRACEP - EMS S/A	R\$ 9,990	R\$ 19980,00
136	1500	CPS	METILFENIDATO (CLORIDRATO) LA 30 MG	RITALINA LA - NOVARTIS	R\$ 5,500	R\$ 8250,00
137	1500	CPS	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURA MICROGRANULOS LIBERACAO PROLONGADA	RITALINA LA - NOVARTIS	R\$ 5,240	R\$ 7860,00
182	94000	CPR	SINAVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	SINAVASTATI NA - EMS S/A	R\$ 0,050	R\$ 4700,00
189	79000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	ANEMIFER - PHARMASIC ENCE	R\$ 0,030	R\$ 2370,00

Valor total: R\$ 145.594,47 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
62	32000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,059	R\$ 1888,00
64	200	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	R\$ 0,700	R\$ 140,00
119	3100	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,015MG + 0,3 MG COMPRIMIDO	MABRA	R\$ 0,030	R\$ 93,00
131	300	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB	R\$ 1,150	R\$ 345,00
139	25500	CPR	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,073	R\$ 1861,50
190	250	FR	TIMOLOL (MALEATO) 0,25% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	BRAINFARMA	R\$ 1,250	R\$ 312,50
199	1500	CPR	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	R\$ 0,042	R\$ 63,00
201	100	FR	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	MED QUIMICA	R\$ 2,450	R\$ 245,00

Valor total: R\$ 4.948,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	26000	CPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,314	R\$ 8164,00
27	3000	FAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLAOLA PO SUSPENSÃO INJETAVEL COM SOLUCAO DILUENTE 4ML	TEUTO	R\$ 8,900	R\$ 26700,00





34	43500	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,180	R\$ 7830,00
37	1750	FR	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	TEUTO	R\$ 5,499	R\$ 9623,25
38	500	FAMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL COM DILUENTE	TEUTO	R\$ 1,500	R\$ 750,00
49	2200	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL GOTAS FRASCO 30 ML	FARMACE	R\$ 0,710	R\$ 1562,00
53	58000	CPR	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,168	R\$ 9744,00
60	300,00	AMP	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	TEUTO	R\$ 0,480	R\$ 144,00
66	2000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	R\$ 0,325	R\$ 650,00
70	166000	CPR	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,029	R\$ 4814,00
77	2000	AMP	ESCOPOLAMINA (N-BUTILBROMETO) + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	R\$ 1,160	R\$ 2320,00
79	87000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEN	R\$ 0,132	R\$ 11484,00
85	400000	CPS	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CAPSULA	TEUTO	R\$ 0,039	R\$ 15600,00
86	3000	CPR	FOLINATO DE CALCIO 15MG	HIPOLABOR	R\$ 0,889	R\$ 2667,00
87	260000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,022	R\$ 5720,00
108	1500	FAMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10 ML	ASPEN/ CELLOF	R\$ 21,000	R\$ 31500,00
110	300,00	FR	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML (0,025%) SOLUCAO INALACAO GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLABOR	R\$ 0,700	R\$ 210,00
125	100	AMP	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SEM VASOCONTRITOR 20 MG/ML (2%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,050	R\$ 205,00
133	460000	CPR	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,043	R\$ 19780,00
160	2200	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	HIPOLABOR	R\$ 0,600	R\$ 1320,00
169	168000	CPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,013	R\$ 2184,00
174	29000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM PO 27,9G PARA 1 LITRO (CLORETO DE SODIO 3,5G; LICOSE ANIDRA 20G; CLORETO DE POTASSIO 1,5G; CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2,9G)	GLOBO	R\$ 0,455	R\$ 13195,00
187	650	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	TEUTO	R\$ 1,670	R\$ 1085,50
194	1600	FR	VALPROATO SODICO 57,624 MG/ML (50 MG/ML ACIDO VALPROICO) XAROPE FRASCO 100ML	HIPOLABOR	R\$ 2,239	R\$ 3582,40
Valor total: R\$ 180.834,15 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e quatro mil e quinze centavos)						





Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	200	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	R\$ 1,790	R\$ 358,00
54	520	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	CRISTALIA	R\$ 4,290	R\$ 2230,80
56	2000	CPR	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 1,240	R\$ 2480,00
63	150000	CPR	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,067	R\$ 10050,00
80	175000	CPR	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,174	R\$ 30450,00
81	200	AMP	FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	CRISTALIA	R\$ 1,700	R\$ 340,00
82	87000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,081	R\$ 7047,00
83	600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	CRISTALIA	R\$ 2,420	R\$ 1452,00
84	450	CPS	FLUCONAZOL 100 MG CAPSULA	CRISTALIA	R\$ 1,090	R\$ 490,50
94	85000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,065	R\$ 5525,00
95	300	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	R\$ 0,950	R\$ 285,00
96	3500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML HALOPERIDOL) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	R\$ 5,330	R\$ 18655,00
97	2000	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOL. INJ. AMP. 0,25ML	CRISTALIA	R\$ 4,150	R\$ 8300,00
104	76000	CPR	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,200	R\$ 15200,00
118	1800	CPR	LEVOMEPRIMAZINA (MALEATO) 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,620	R\$ 1116,00
147	100	AMP	MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	R\$ 1,650	R\$ 165,00
168	750	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	R\$ 1,680	R\$ 1260,00
172	7200	CPR	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,119	R\$ 856,80
173	7200	CPR	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,119	R\$ 856,80
Valor total: R\$ 107.117,90 (cento e sete mil cento e dezessete reais e noventa centavos)						

Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	173000	CPS	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA	BIOLAB	R\$ 0,209	R\$ 36157,00
31	425000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,014	R\$ 5950,00
102	1900	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML	NATULAB	R\$ 1,070	R\$ 2033,00
117	9000	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,950	R\$ 8550,00
153	3500	AMP	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	MABRA	R\$ 6,650	R\$ 23275,00
157	500000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	PHARLAB	R\$ 0,061	R\$ 30500,00
162	200	FR	PERMETRINA 1% LOCAO TOPICA FRASCO 60ML	NATIVITA	R\$ 1,370	R\$ 274,00
163	200	FR	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	NATIVITA	R\$ 2,600	R\$ 520,00
176	2600	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	GLENMARK	R\$ 6,400	R\$ 16640,00





			FRASCO 200 DOSES			
183	420000	CPR	SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,057	R\$ 23940,00
184	130000	CPR	SINVESTATINA 40 MG	SANVAL	R\$ 0,115	R\$ 14950,00
Valor total: R\$ 162.789,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais)						

Empresa: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	270000	CP	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 mg COMP.	BRAINFARMA	R\$ 0,032	R\$ 8640,00
15	3800	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUSPENSAO ORAL FRASCO 75ML	SANDOZ	R\$ 10,990	R\$ 41762,00
16	75000	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R\$ 1,080	R\$ 81000,00
19	432000	CPR	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,022	R\$ 9504,00
52	50000	CPR	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,150	R\$ 7500,00
61	1900	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	HIPOLABOR	R\$ 0,900	R\$ 1710,00
Valor total: R\$ 150.116,00 (cento e cinquenta mil e cento e dezesseis reais)						

Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0001-64

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
120	58000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	Levoid c/30 - Ache	R\$ 0,074	R\$ 4292,00
121	76000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	Levoid c/30 - Ache	R\$ 0,074	R\$ 5624,00
122	90000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	Levoid c/30 - Ache	R\$ 0,074	R\$ 6660,00
142	33000	CPR	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDO	Gen c/30 - Accord	R\$ 0,730	R\$ 24090,00
Valor total: R\$ 40.666,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais)						

Empresa: FLAVIA GENELHU PENNA
CNPJ: 24.325.781/0001-52

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	500	AMP	ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$ 0,670	R\$ 335,00
Valor total: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)						

Empresa: HOSPVIDA LTDA
CNPJ: 12.057.503/0001-82

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
124	300	AMP	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SEM VASOCONTRITOR 10 MG/ML (1%)	HYPOFARMA	R\$ 1,760	R\$ 528,00





			SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML			
141	2000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	ISOFARMA	R\$ 0,270	R\$ 540,00
180	3000	UN	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,120	R\$ 360,00
Valor total: R\$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)						

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1500	AMP	AGUA DESTILADA ESTERIL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	R\$ 0,123	R\$ 184,50
9	4500	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI	R\$ 0,360	R\$ 1620,00
23	13000	CPR	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,407	R\$ 5291,00
30	1000	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/ML	FARMACE	R\$ 0,810	R\$ 810,00
71	209000	CPR	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	ONEFARMA / CIMED	R\$ 0,035	R\$ 7315,00
90	250000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,017	R\$ 4250,00
92	51000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,078	R\$ 3978,00
100	150	FAMP	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO- AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	R\$ 1,950	R\$ 292,50
114	1500	CPR	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	R\$ 0,800	R\$ 1200,00
126	6200	CPR	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,045	R\$ 279,00
140	400	FR	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUCAO ORAL. GOTAS FRASCO 10ML	MARIOL	R\$ 0,590	R\$ 236,00
150	4500	CPR	NIFEDIPINA 20 MG RETARD COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,070	R\$ 315,00
170	36000	CPR	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,061	R\$ 2196,00
171	2000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	R\$ 0,349	R\$ 698,00
200	1200	AMP	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	R\$ 0,674	R\$ 808,80
Valor total: R\$ 29.473,80 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)						

Empresa: MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.735.488/0001-11

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
59	1800	CPR	DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADA (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	EUROFARMA	R\$ 1,690	R\$ 3042,00
68	1800	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	ABBOTT	R\$ 1,940	R\$ 3492,00
105	100	FAMP	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3ML	NOVO NORDISK	R\$ 27,800	R\$ 2780,00
106	100	FAMP	INSULINA DETEMIR 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	NOVO NORDIK	R\$ 55,290	R\$ 5529,00
107	8000	FAMP	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	NOVO	R\$ 17,000	R\$ 136000,00





			SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10ML.	NORDISK		
--	--	--	--------------------------------	---------	--	--

Valor total: R\$ 150.843,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e três reais)

Empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9500	CPR	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,240	R\$ 2280,00
43	2900	CPR	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,100	R\$ 290,00
47	3100	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLABOR	R\$ 1,780	R\$ 5518,00
48	250000	CPR	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,040	R\$ 10000,00
72	2600	UN	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	MYLAN/AGILA	R\$ 15,000	R\$ 39000,00
73	3500	UN	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	MYLAN/AGILA	R\$ 20,000	R\$ 70000,00
74	1800	AMP	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ML/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	MYLAN/AGILA	R\$ 24,000	R\$ 43200,00
123	250	BSN	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML (2%) GELEIA TOPICA BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	R\$ 2,080	R\$ 520,00
135	35000	CPR	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,532	R\$ 18620,00
145	1300	BSN	MICONAZOL (NITRATO) 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	HIPOLABOR	R\$ 4,000	R\$ 5200,00
155	60000	CPS	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CAPSULA	RANBAXY	R\$ 0,250	R\$ 15000,00
156	29000	CPS	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG CAPSULA	RANBAXY	R\$ 0,400	R\$ 11600,00
158	5200	CPR	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,800	R\$ 4160,00
192	900	UN	TOPIRAMATO 100 MG	EMS	R\$ 0,320	R\$ 288,00
196	450	UN	VENLAFAXINA 75 MG	RANBAXY	R\$ 0,450	R\$ 202,50

Valor total: R\$ 225.878,50 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Empresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.034.934/0001-60

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	300	TB	ACICLOVIR CREME TOPICO 50MG/G. TUBO DE 10 GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,540	R\$ 762,00
11	41000	CPR	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,037	R\$ 1517,00
12	29000	CPR	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,134	R\$ 3886,00
17	4500	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,440	R\$ 15480,00
18	74000	CPS	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,143	R\$ 10582,00
20	130000	CPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,032	R\$ 4160,00
22	18000	FR	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSAO ORAL FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,800	R\$ 86400,00





40	5100	CPR	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,132	R\$ 673,20
44	47000	CPR	CIPROFLOXACINO HIDRATADO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,179	R\$ 8413,00
75	100	FR	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,010	R\$ 401,00
88	900	CPR	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,375	R\$ 337,50
103	173000	CPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,102	R\$ 17646,00
127	1900	FR	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,940	R\$ 3686,00
129	873000	CPR	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,028	R\$ 24444,00
143	400	BSN	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR DESCARTAVEL BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,380	R\$ 1352,00
144	29000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,104	R\$ 3016,00
148	2200	BSN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCA 5UI/G + 250UI/G POMADA BISNAGA 15G	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,300	R\$ 2860,00
151	500	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,650	R\$ 1325,00
161	180000	CPR	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,037	R\$ 6660,00
165	1000	FR	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 1,34MG/ML (1MG/ML PREDINISONA) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,600	R\$ 5600,00
175	600	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,080	R\$ 648,00
181	1500	FR	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,040	R\$ 1560,00
186	13000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,082	R\$ 1066,00
197	26000	CPR	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,074	R\$ 1924,00
Valor total: R\$ 204.398,70 (duzentos e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)						

Empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

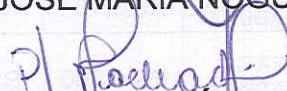
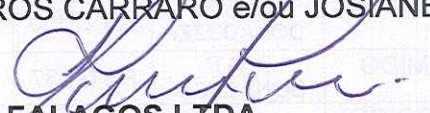
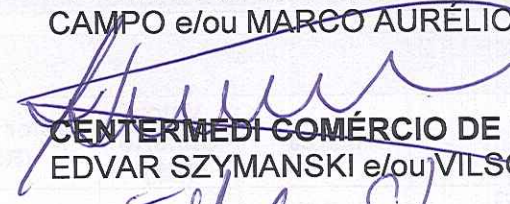
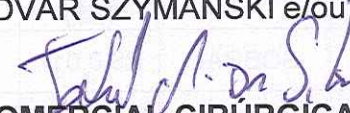
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	432000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,017	R\$ 7344,00
10	9000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	ELOFAR	R\$ 0,225	R\$ 2025,00
50	1500	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY FRASCO 50 ML	NATULAB	R\$ 2,980	R\$ 4470,00
67	7200	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	NATULAB	R\$ 1,100	R\$ 7920,00
99	800000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,013	R\$ 10400,00
152	21000	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	COSMED	R\$ 0,272	R\$ 5712,00
Valor total: R\$ 37.871,00 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais)						

Valor total geral: R\$ 1.717.164,52 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)





Lagoa Santa, 25 de maio de 2018.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO e/ou JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
ALFALAGOS LTDA
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA e/ou NATANAEL PEREIRA e/ou
MATHEUS ESTEVES PEREIRA e/ou LUCAS ESTEVES PEREIRA
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPO e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIO ou ANA LÚCIA BARBOSA PROCHNOW
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OGARI DE CASTRO PACHECO e/ou RICARDO SANTOS PACHECO
e/ou ROGÉRIO SANTOS PACHECO e/ou RENATA PACHECO CARVALHO
SANTOS e/ou KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO e/ou ANDRÉA STEVANATTO
e/ou LUIZ STEVANATTO NETO e/ou IRIS SCUSSEL STEVANATTO



Irene Caroleo Brito
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ODAIR JOSÉ BALESTRIN e/ou GLEISON SACHET

[Signature]
DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e/ou
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

[Signature]
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA

[Signature]
FLAVIA GENELHU PENNA
FLAVIA GENELHU PEN

[Signature]
HOSPVIDA LTA - EPP
EDUARDO CÉSAR ALVES COELHO
e/ou SELCO VISINTIN

[Signature]
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JHONATAN BONI e/ou SIDNEI ROBERTO STIEVENS
e/ou VANDERLEI STIEVENS

[Signature]
MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI

[Signature]
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
LEANDRO ALVES DOS REIS

[Signature]
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CELSO AUGUSTINHO PRATI
e/ou LUIZ DONADUZZI

[Signature]
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
e/ou LUCIANA CAPELETTI

Testemunhas:

CPF: *[Signature]* 086.800.946-79

CPF: *[Signature]* 034869246-30

